



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 220/2019-GP

Colorado do Oeste – RO, 31 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em “**Regime de Urgência**”, de acordo com o disposto no **artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, no montante de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais), oriundos de **Recursos Próprios** através de “**Remanejamento**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, a necessidade urgente da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, haja vista que anteriormente a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS necessitava de **02 (duas) funcionárias** para a função de “**Auxiliar de Serviços Gerais**”, com a finalidade de atender à **Casa de Abrigo** de nosso Município, que já se encontrava desfalcada, complicando ainda mais a situação, pelo motivo de que uma das funcionárias entrou recentemente em Licença Maternidade e que atualmente necessita de mais **02 (duas) funcionárias** para a função de “**Auxiliar de Serviços Gerais**”, com a finalidade de atender ao **Centro Comunitário da Infância e Adolescência – CCIA I** e ao **Centro Comunitário da Infância e Adolescência – CCIA II “Projeto Roda Moinho”** de nosso Município. Cabe salientar que se trata de um fato fortuito, portanto não há previsão orçamentária suficiente para dar cobertura à referida despesa, sendo necessária sua “**suplementação**” no Orçamento Geral do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade da construção de uma pilastra para a caixa d’água da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, haja vista que a caixa d’água se encontra instalada no forro do prédio e que por duas vezes já ocasionou transtornos e prejuízos à Secretaria devido o transbordo ocorrido que acabou molhando equipamentos de informática, mobiliário e documentos.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 31 DE MAIO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 31 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEI:

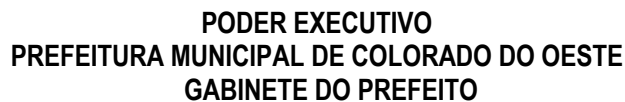
Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais), necessário para o **“reforço”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes de **Recursos Próprios** através de **“Remanejamento”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 31 DE MAIO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0022.2008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	71	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 0	PRÓPRIO SDDR	25.000,00
						TOTAL GERAL	25.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	SEMAF						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	64	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 0	PRÓPRIO SDDR	25.000,00
						TOTAL GERAL	25.000,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 31 DE MAIO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito